LEI N° 4.374 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 3° da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Fica criada na Câmara Municipal de Araucária a Função Gratificada de Coordenação."

Art. 2º Altera o § 4° do art. 3° da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º No ato da designação na Coordenação o servidor efetivo deverá assinar termo de responsabilidade que conterá suas atribuições."

Art. 3º Altera o *caput* do art. 4° da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Não será concedida Função Gratificada de Coordenação nos seguintes casos:"

Art. 4º Altera o § 2° do art. 5° da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A remuneração e a função gratificada dos servidores da Câmara Municipal será revisada na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo Municipal."

Art. 5º Altera o anexo VI da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Revoga o § 2° e § 3° do art. 3° da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f34fb00c5f9.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 14/03/2024 16:27

ANEXO ÚNICO

*"**ANEXO VI***

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS"

FUNÇÃO	*ATRIBUIÇÕES*	*SÍMBOLO*	*NÚMERO*	*VALOR*
Função Gratificada de Coordenador Operacional	*Coordenar as equipes de Limpeza, Manutenção e Copa distribuindo tarefas em conformidade com as orientações da chefia imediata, relatar ao chefe imediato sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável; contribuir com o Setor de compras efetuando o levantamento dos materiais e serviços necessários para manutenção, reparos e consertos nas dependências da Câmara Municipal de Araucária; supervisionar a correta utilização do uso dos uniformes entre os servidores da área a qual foi designado; organizar a agenda de limpeza e manutenção interna e externa; organizar as equipes de trabalho nos eventos fora do horário de expediente sempre que for solicitado pela Direção da Câmara Municipal de Araucária, incluindo os serviços de copa, limpeza e manutenção; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.* *Condições de designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atribuições.*	*FGCO*	*1*	*R$ 3.000,00*
	Coordenar as atividades das divisões, sob a orientação do respectivo diretor, com o objetivo de produzir ações internas e externas em conexão com os objetivos institucionais da respectiva área. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atribuições. Assessorar o Diretor da Escola do Legislativo Municipal nas matérias de seu interesse. Elaborar minutas de matérias relevantes			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f34fb00c5f9.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 14/03/2024 16:27

Função Gratificada de Coordenador da Escola do Legislativo	*à Escola do Legislativo; Cumprir as rotinas da Escola do Legislativo; Tratar de assuntos relacionados à Escola do Legislativo; Dirigir as atividades junto ao Diretor da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento; representar a Escola do Legislativo junto à Mesa da Câmara e entidades externas; elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à apreciação da Mesa da Câmara; administrar os gastos da Escola do Legislativo de acordo com a previsão orçamentária; assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo; definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, eventos, seminários e demais atividades oferecidas pela Escola do Legislativo; aprovar a programação anual de educação, capacitação e desenvolvimento técnico e político - institucional, através do Plano de Capacitação Anual, bem como o respectivo cronograma apresentado pela Coordenação Pedagógica; aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas, para prestarem serviços à Escola do Legislativo; dar suporte técnico à realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira; articular ações junto ao desenvolvimento profissional e pessoal; exercer outras competências que lhe forem delegadas.* *Condições de designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal, possuir notório saber nas áreas jurídica, legislativa, administrativa e demais acerca dos poderes Legislativo e Executivo municipal.*	*FGCEL*	*1*	*R$ 2.000,00*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f34fb00c5f9.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 14/03/2024 16:27

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR